



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.381/22

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais) para adequação de dotações orçamentárias da Superintendência de Lazer e Turismo.

Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	004	0013	0392	0013	2012	3.33903900	1001001	593	1.800.000,00
02	004	0013	0392	0013	2012	3.33903000	1001001	317	500.000,00
							Total		2.300.000,00

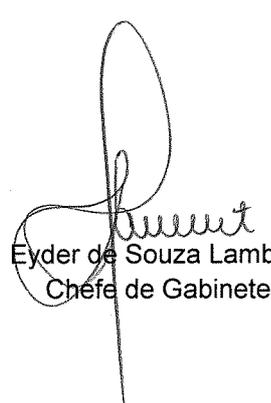
Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação na receita nº 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros, Vínculo/Fonte 1001001.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2022.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Administração e Finanças



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por objeto a suplementação orçamentária na fonte de recurso próprio, ficha 593 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA) no valor de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais) e Suplementação de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para a dotação orçamentária ficha 317 (MATERIAL DE CONSUMO) para que possamos dar seguimento na realização dos processos referentes a decoração de Natal no Município.

Considerando que a Superintendência de Lazer e Turismo é responsável por desenvolver atividades turísticas na municipalidade, estimulando a organização de eventos, festivais, feiras e exposições associada ao turismo local, conforme disposto no Art.46 da Lei Ordinária nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 5.906 de 09 de fevereiro de 2018 e do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Pouso Alegre.

Tendo em vista que o Natal é uma época em que todas as cidades se enfeitam com o intuito de agradar os olhos de seus munícipes e visitantes e enternecer seus corações. É um período de reconciliações e presenteio para famílias e amigos, além de ser um tempo de religiosidade, onde se desperta o espírito solidário de cada um. Várias cidades utilizam esta data para promover e atrair turistas para conhecerem sua decoração, fazerem compras ou até mesmo assistir alguma atração de seu programa natalino.

É uma data chamariz, já que muitas pessoas veem até a cidade para fazer compras e conhecer a decoração natalina. É um período onde o comércio se prepara e com isso nutre ainda mais a vontade das pessoas de presentear uns aos outros, fortalecendo o turismo comercial da cidade, o natal é a principal data comemorativa do varejo brasileiro, tendo respondido por 22% do total das vendas de dezembro nos últimos anos, conforme dados Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O segmento do turismo comercial tem por objetivo fortalecer o fluxo turístico na cidade e fomentar todo o comércio através das compras efetuadas na rede legista, além de movimentar o setor hoteleiro e a rede de estrutura de apoio em Pouso Alegre. Sendo assim o evento de luzes de natal, é primordial e notório, logo justifica a contratação de uma decoração natalina atrativa, criativa e bonita, que desperte o encanto da população e dos turistas e visitantes que estarão em Pouso Alegre nesta ocasião e incentive a vinda frequente dos mesmos à cidade durante toda época natalina, fomentando todo o comércio e aumentando o fluxo de pessoas na cidade.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Vale salientar que esse valor foi estipulado com base nos planos e pesquisas elencados para o período do NATAL no Município.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 04 de outubro de 2022.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
COM O PLANO PLURIANUAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO,
DESMONTAGEM, REMOÇÃO, REEMBALAGEM E TRANSPORTE DOS
MATERIAIS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE/MG.**

Declaro, para os fins do Contrato em epígrafe, que a presente contratação em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 04 de outubro de 2022.

**JAQUELINE
LIMA DA
COSTA:
07831211640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE
LIMA DA COSTA:07831211640
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR3R,
OU=RFB e-CPF A3, CN=JAQUELINE LIMA
DA COSTA:07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022-10-04 09:09:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Jaqueline Lima da Costa

Superintendente de Lazer e Turismo



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
COM O PLANO PLURIANUAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM,
DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA PARA O NATAL DE LUZES DO MUNICÍPIO DE POUSO
ALEGRE/MG.**

Declaro, para os fins do Contrato em epígrafe, que a presente contratação em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contratação não afetarà em proporção um aumento de despesa.

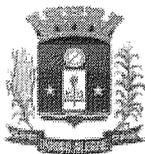
Pouso Alegre, 04 de outubro de 2022.

**JAQUELINE
LIMA DA
COSTA:
07831211640**

Assinado digitalmente por JAQUELINE
LIMA DA COSTA:07831211640
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia,
OU=26306021000395, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=AR3R, OU=RFB e-CPF A3,
CN=JAQUELINE LIMA DA COSTA:
07831211640
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.10.04 09:08:24
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Jaqueline Lima da Costa

Superintendente de Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1001001 Período: Outubro/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	164.419.765,94	164.419.765,94	164.419.765,94
Passivo Financeiro Inicial (II)	(135.057.503,20)	(135.057.503,20)	(135.057.503,20)
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	299.477.269,14	299.477.269,14	299.477.269,14
Resultado Aumentativo (Acumulado)	490.129.203,58	490.129.203,58	490.129.203,58
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	473.584.126,71	473.584.126,71	473.584.126,71
Receita (V)	294.510.371,92	294.510.371,92	294.510.371,92
Interferências Ativas (VI)	179.073.754,79	179.073.754,79	179.073.754,79
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	16.545.076,87	16.545.076,87	16.545.076,87
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	16.545.076,87	16.545.076,87	16.545.076,87
Resultado Diminutivo	145.059.209,86	145.059.209,86	145.059.209,86
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	144.276.171,02	144.276.171,02	144.276.171,02
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	126.048.671,02	126.048.671,02	126.048.671,02
Interferências Passivas (XI)	18.227.500,00	18.227.500,00	18.227.500,00
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	783.038,84	783.038,84	783.038,84
Decrécimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	783.038,84	783.038,84	783.038,84
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	329.307.955,69	329.307.955,69	329.307.955,69
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	644.547.262,86	644.547.262,86	644.547.262,86
Demonstrativo do Impacto	2.300.000,00	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	329.307.955,69	329.307.955,69	329.307.955,69
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	644.547.262,86	644.547.262,86	644.547.262,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/10/2022 17:01:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://atende.net/pep/6336336369936c



Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS